LEI Nº 4.066
(Projeto de Lei do Executivo nº 41/2004, de Autoria do Prefeito Municipal, Mauro Tadeu Teixeira)

ALTERA NÍVEL DE VENCIMENTOS DE CARGOS DO QUADRO GERAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica alterado o nível de vencimentos dos cargos abaixo especificado:

NOMENCLATURA	CÓDIGO DE NÍVEL
Desenhista e Técnico em área de Topografia	De E-17 para E-20
Assistente Administrativo	De E-12 para E-17
Bibliotecário	De E-18 para E-22

Parágrafo único. O valor do vencimento dos respectivos níveis estão definidos no Anexo I.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município consignada na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SEPLA e na Secretaria Municipal de Habitação e Promoção Social - SEHAP.

Art. 3º Em razão do novo enquadramento, os servidores ocupantes dos cargos descritos no art. 1º desta Lei, não irão sofrer modificações em sua progressão e promoção.

Art. 4º A alteração de nível de vencimento dos cargos mencionados no art. 1º desta Lei, correrão à conta de dotação própria do Município, consignada no orçamento do corrente exercício, especificamente na respectiva rubrica de "Pessoal".

Art. 5° Inobstante ao disposto no artigo anterior, considerar-se-á como fonte de recursos para a satisfação das despesas continuadas criadas por esta Lei, conforme exigido no artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a redução permanente das despesas com os cargos adiante especificados que ora ficam extintos do Quadro Geral de Servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
QUANT.	***NOMENCLATURA***	***NÍVEL***
02	*TNS/Especialista da Saúde/Dentista*	*E-24*
01	*TNS/Especialista da Saúde/Médico Psiquiatra*	*E-24*
02	*TNS/Especialista da Saúde/Médico Clínico Geral*	*E-24*

Parágrafo único. Para a apuração da redução permanente de despesa utilizou-se como metodologia de cálculo, o confronto entre o valor da remuneração mensal do cargo ora reduzido e o que o Município despenderá para promover o custeio das despesas com o novo cargo criado por esta Lei.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Varginha, 31 de março de 2004; 121° da Emancipação Político-Administrativa do Município.

MAURO TADEU TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PAULA ANDRÉA DIRENE RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

NÍVEL	VENCIMENTO
E-12	R$ 539,94
E-17	R$ 804,57
E-18	R$ 874,36
E-20	R$ 1.028,96
E-22	R$ 1.781,98

ANEXO II

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Inciso I, artigo 16 e § 1°, artigo 17, da Lei Complementar n° 101/2000)

LEI N° 4.066

DESPESA DO TIPO CONTINUADA

OBJETO DA DESPESA: Alteração de nível de vencimento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas serão custeadas pelo Orçamento do Município.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2004:
Sem reflexo, pois não aumenta a despesa orçamentária já prevista para o exercício de 2004, vez que este contará com a extinção de cargos existentes no quadro de servidores públicos.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2005:
Sem reflexo, pois o Orçamento do referido exercício obrigatoriamente constará rubrica específica para atender pessoal.

METAS DE RESULTADOS FISCAIS:
As despesas criadas não afetarão as metas de resultados fiscais, uma vez que sua fonte de recurso advém da redução permanente das despesas com a extinção de cargos.

METODOLOGIA DE CÁLCULO:
Para apuração da redução permanente de despesas utilizou-se como metodologia de cálculo, o confronto entre os valores das despesas com a alteração de níveis de vencimento e a extinção dos cargos existentes.

COMPARATIVO DE DESPESAS COM O PAGAMENTO DO CARGO CRIADO E DA REDUÇÃO DE DESPESAS COM CARGOS EXTINTOS:

- DESPESAS COM ALTERAÇÃO DE NÍVEIS DE VENCIMENTO:

26 assistentes administrativos - alteração do nível E-12 com o vencimento de R$ 539,94 para o nível E-17 com vencimento de R$ 804,57 - total da diferença será de **R$ 6.880,38**
03 desenhista - nível E-17 com vencimento de R$ 804,57;
03 técnicos em área de topografia nível E-17 com vencimento de R$ 804,57 - total da diferença será de **R$ 1.346,34**
01 bibliotecário - alteração do nível E-18 com vencimento de R$ 874,36 para o nível E-22 com vencimento de R$ 1.781,98 - total da diferença será de **R$ 1.815,24**

TOTAL ***R$ 10.041,96***

- DESPESAS COM OS CARGOS EXISTENTES QUE ESTÃO SENDO EXTINTOS:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

QUANT.	*NOMENCLATURA*	*NÍVEL*
02	TNS/Especialistas da Saúde/Dentista	E-24 com vencimento de R$ 2.456,86 = R$ 4.913,72
02	TNS/Especialistas da Saúde/Médico Clínico Geral	E-24 com vencimento de R$ 2.456,86 = R$ 4.913,72
01	TNS/Especialista de Saúde/Médico Psiquiatra	E-24 com vencimento de R$ 2.456,86

TOTAL ***R$ 12.284,30***

Prefeitura Municipal de Varginha, 31 março de 2004.

MAURO TADEU TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Lei nº 4.065